

TERMO DE REFERÊNCIA


(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CAMPUS CATANDUVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08520/2020.
(Processo Administrativo n.º 23432.000709.2020-82)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de bancos de concreto para a constituição de arquibancada ao redor da quadra esportiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Banco reto pré-moldado em concreto sem encosto , com tampo liso e pés angulado, nas medidas: 1,50 metro de comprimento; mínimo de 40 cm largura e mínimo de 45 cm de altura.	322144	uni	30	R\$12.764,40	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens são classificados como comuns, conforme art. 1º da lei 10.520/2002.

“Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado...”

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento do empenho por parte do fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239- Distrito Industrial Antônio Zácara, Catanduva-SP, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Catanduva.

5.2. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através do e-mail: adm.ctd@ifsp.edu.br.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. A GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. O produto terá garantia conforme prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeito, contados da data de recebimento definitivo, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

- 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$12.764,40.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/unidade: 26439/158520

PTRES 189776

FONTE : 8144000000

PI: L0000P0100N

Itens 1 ND: Mobiliário em Geral: 44905242

Valor estimado: R\$ 12.764,40.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – câmpus Catanduva com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Catanduva, 26 de novembro de 2020

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Estudo Técnico Preliminar 17/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23432.000709.2020-82

2. Descrição da necessidade

Considerando a escola como um local no qual se faz necessário o desenvolvimento e a aprendizagem do convívio social entre todos os atores educacionais em seus diferentes locais e espaços, é importante, para que a escola de fato cumpra seus objetivos e finalidades institucionais, crie e disponibilize aos estudantes e servidores o acesso a diferentes espaços de convívio, seja em ambientes formais ou informais de educação da escola.

Nesse contexto, a organização do espaço de participação e convivência dos estudantes ao redor da quadra e refeitório do campus são de grande relevância, justamente por permitir uma diversidade maior de comportamentos e atitudes dos mesmos, em situações esportivas e momentos de maior descontração. Nesse sentido, se faz necessário a aquisição de bancos para que possam ser dispostos no local acima citado, possibilitando o agrupamento dos estudantes em um espaço institucional de importante desenvolvimento educacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta Administrativa	Guilherme Augusto Spina Monesi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o Inciso II, art. 7º, IN nº 40 de 2020, para a aquisição dos materiais, todos devem atender as normas técnicas vigentes, em acordo com cada item em específicos às suas respectivas normas cabíveis, representadas por normas de segurança e higiene do trabalho, e suas respectivas certificações no Inmetro.

Além disso, as dimensões e a entrega dos materiais deverão ser nos prazos e na qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa foi elaborada com base na média de preços no site Banco de Preços, com no mínimo 4 orçamentos e com o fornecimento a outros órgãos público, como pode ser verificado no relatório extraído do sistema.

Também houve a comparação com o preço praticado no mercado através de pesquisa com quatro fornecedores de diferentes regiões do Estado de São Paulo. Isso para aumentar a possibilidade e oferta de fornecedores considerando os diferentes valores de frete.

6. Descrição da solução como um todo

O material listado em Termo de Referência não estão disponíveis para aquisição nas SRPs vigentes. Além disso, tal opção se apresentou como uma alternativa à aquisição de bancos de madeira que constam nas SRPs vigentes por terem maior durabilidade e resistência em locais descampados, sob a ação de chuva e sol, tal qual o local onde esses bancos serão instalados.

Acrescido a isso, também deve-se considerar a dificuldade em quebras e depreciações desses materiais por serem de concreto e altamente resistentes a ação de mobilidade dos bancos pelos alunos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa do quantitativo foi considerado a metragem ao redor da quadra esportiva assim como a quantidade média de usuários dos bancos em períodos de campeonatos e intervalos de almoço.

Hoje a escola conta com uma média de 800 alunos dos quais, 350 são estudantes dos cursos de ensino médio integrado ao técnico que têm aula de Educação Física e que ficam em período integral na Instituição.

Também foi considerado o orçamento disponível para a aquisição destes materiais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Como estimativa de valor para a aquisição dos materiais e, baseados no site Banco de Preços, fica justificado o valor de R\$12.764,40 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento dos objetos contratados, tendo em vista que a aquisição não tem por finalidade a formação de estoque, mas a imediata utilização dos materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica por não haver contratações correlatas e /ou interdependentes deste tipo material no IFSP campus Catanduva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- Os materiais não constam nos PACs 2020/2021, pois antes da Pandemia do Coronavírus não havia previsão orçamentária para o processamento dessas aquisições.
- A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 onde consta a sobre a adequação da infraestrutura física às ofertas educacionais:

Desafio Institucional	Objetivo Específico	Ação Institucional
Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros.	Adequar a infraestrutura física às ofertas educacionais	Política: Manutenção de infraestrutura - Elaboração e Implementação;

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição destes materiais busca-se criar um espaço confortável para os estudantes onde eles possam sentar para assistir a aulas de Educação Física, jogos e campeonatos, e criar redes de relacionamentos interpessoais atendendo ao processo formativo do aluno que não se faz apenas em salas de aulas.

O processo aquisitivo buscará a melhor relação custo-benefício dos itens, resguardando todos os requisitos de segurança, eficiência e durabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista o tipo de material que será adquirido não há providências a serem tomadas antes da chegada deste. Já temos o profissional e a empresa de manutenção que fará a instalação destes bancos e os locais onde ficarão já foram planejados pela Administração dos IFSP Campus Catanduva.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando os itens, não foi verificado nenhum impacto ambiental relevante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

De acordo com as informações e dados contidos neste ETP, considerou-se como viável a contratação.

16. Responsáveis

RAFAELA G. FRANZINI

Administradora